

DESPACHO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2023/2024 - GESTÃO DE QUOTAS

DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 75.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, prevê-se que a diferenciação de desempenho seja assegurada pelo dirigente máximo do serviço, através da fixação de percentagens máximas de 30% para as avaliações de desempenho **Muito Bom** e, de entre estas, 10% para o reconhecimento de desempenho **Excelente** e 30% para as avaliações de desempenho de **Bom**, relativamente ao número total de trabalhadores avaliados, com exceção dos trabalhadores referidos no n.º 6 do artigo 42.º da referida legislação.

Considerando o exposto, determino que as percentagens máximas para atribuição/reconhecimento das mencionadas menções sejam distribuídas proporcionalmente por todas as carreiras existentes no Município, conforme disposto no referido artigo e no quadro abaixo:

Carreiras/Categorias	N.º Trab.	Excelente		Muito Bom		Bom		
		10%	A Atribuir	30%	A Atribuir	30%	A Atribuir	
SIADAP3	Técnico Superior	54	5,400	5	16,200	16	16,200	16
	Assistente Técnico	59	5,900	6	17,700	18	17,700	18
	Assistente Operacional	195	19,500	20	58,500	58	58,500	58
Total	308	30,800	31	92,400	92	92,400	92	

Recursos Humanos, 15 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara,



António Luciano da Silva Ribeiro